



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025**

**DESPACHO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

**REF.:** AVERIGUAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO CONTRATATUAL EMPRESA LLX DISTRIBUIDORA LTDA, DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024.

Ao Departamento de Compras e Licitações,

Após análise dos fatos e fundamentos que constam no julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitações acerca do objeto em epígrafe, do parecer exarado pelo Assessoria Jurídica do município, corroborando com os apontamentos e decisões tomadas pela Comissão e, ainda, tendo em vista a não manifestação da detentora da Ata de Registro de Preços Nº 100/2024, LLX DISTRIBUIDORA LTDA, que em nenhum momento do processo administrativo se pronunciou em relação às irregularidades possivelmente cometidas, decaindo assim do direito de sua defesa prévia que, conforme Lei, foi devidamente observada, determino:

a) Aplicação de multa no valor total de R\$ 13.514,97 (treze mil e quinhentos e catorze reais e noventa e sete centavos), a ser emitida pelo setor de Tributos, em forma de guia de pagamento, a qual não sendo paga no prazo determinado, deverá entrar em dívida ativa;

b) Impedimento de licitar e contratar, com a Prefeitura de Monteiro Lobato, pelo prazo de 02 (dois) anos, o qual deverá ser informado aos canais oficiais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para fins de publicidade.

P. M. de Monteiro Lobato, 02 de junho de 2025.

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
**Prefeito Municipal**